



**SISTEMA DE ALTO RENDIMENTO
GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINA
MODELO DE INTEGRAÇÃO DOS GINASTAS
(2011)**

SUB-SISTEMA	GRUPO	ANO NASC.	FACTOR AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	SISTEMA PONTUAÇÃO	
Seleções Nacionais	Juvenis	1999	Concurso Geral Individual	68,0	FIG Simplificado	
		1998		69,0		
		1997		71,0		
	Juniore	1996		67,0	FIG	
		1995		68,0		
	Juniore/ Seniore	1994		70,0		
		1993		72,0		
		1992		74,0		
	Seniore	1991		75,0		
				77,0		
	Juniore/ Seniore	1995 ou anterior		Solo		13,566 *
				Cavalo com Arções		13,266 *
				Argolas		13,766 *
Saltos de Cavalo			15,200 *			
Paralelas			13,700 *			
Barra-fixa			13,566 *			
Soma obtida em 2 aparelhos \geq soma pontuação mínima desses aparelhos subtraída de 0,8 pts.						
SUB-SISTEMA	NÍVEL	ESCALÃO	REQUISITOS			
Alto Rendimento <small>Decreto-Lei nº 272/2009 de 1 de Outubro</small>	Nível A	Seniore	Classificação no 1.º terço da tabela em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa Qualificação para os Jogos Olímpicos			
		Juniore	Classificação não inferior ao 3º lugar em campeonatos da Europa			
	Nível B	Seniore	Classificação na 1.ª metade da tabela em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa			
		Juniore	Classificação na 1.ª metade da tabela em campeonatos do mundo ou campeonatos da Europa ou classificação equivalente a semifinalista			
	Nível C <small>Portaria nº 325/2010 de 16 de Junho</small>	Seniore	Obtenção de resultados desportivos que permitam a integração no Programa de Preparação Olímpica Classificação não inferior ao 3º lugar em Universíadas Classificação até 8º lugar em competições com mínimo de 12 países e 24 participantes cumprindo os critérios descritos no Artº 2º alínea a)			
		Juniore	Apuramento para os Jogos Olímpicos da Juventude Classificação não inferior ao 3º lugar em Festivais Olímpicos da Juventude Europeia Classificação nos 1º três quartos da tabela em Campeonatos da Europa e do Mundo Classificação até 8º lugar em competições com mínimo de 12 países e 24 participantes cumprindo os critérios descritos no Artº 2º alínea a)			
Pós-Carreira <small>Decreto-Lei nº 272/2009, de 1 de Outubro</small>	Subvenção temporária de reintegração – ginastas com mínimo de 8 anos no Projecto Olímpico Seguro social voluntário – ginastas que beneficiem de bolsas fixadas ou contratualizadas com o Estado Apoio à contratação de praticantes de alto rendimento – Ginastas com mínimo de 8 anos nos níveis A ou B Acesso a procedimentos concursais de recrutamento – Ginastas com o mínimo de 8 anos nos níveis A e B Acesso ao ensino superior no pós-carreira – até 3 anos após o termo da carreira do ginasta					

* Pontuação aferida com o meio da tabela do Campeonato do Mundo de 2010